

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Apostilamento do Processo Administrativo nº 3139/2024

pregão eletrônico nº 13/2024 empenhos 4661/2024, 4453/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforma do Velório Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

ASSUNTO: Alteração de Fonte de Recursos.

Contratada: Dna Consultoria E Serviços Ltda - CNPJ: 30.256.555.0001-60.

Amparo Legal: Art. 136, Inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 11, Inc. X da Lei nº 1.800/2023.

I – A fonte de recursos dos empenhos nº 4661/2024, no valor de R\$ 174.561,53 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), e empenho nº 4453/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vinculados ao recurso 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, classificada pelo elemento de despesa 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em andamento – Despesa 142, sendo *solicitado alteração para a fonte de recursos 2.756* – Recursos de Alienação de bens, mantendo o mesmo elemento de despesa e classificação do projeto atividade, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

15.019 – Secretaria Municipal De Planejamento E Administração

Proj./Ativ.: 2.103 – Manutenção, Administração, Construção e Reforma

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

Despesas: 142

Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação a ser remanejada

15.019 – Secretaria Municipal De Planejamento E Administração

Proj./Ativ.: 2.103 – Manutenção, Administração, Construção e Reforma

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

Despesas: 142

Recurso: 2.756.0000 – Recursos de Alienação de Bens

Nova Andradina – MS, 23 de dezembro de 2024.

Welinton Bacheга Brito Secretário Municipal de Planejamento e Administração

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 179/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 179/2023, no valor global de R\$: 80.982,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 80.982,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, do processo nº: **PM-ADM-2023/07694**, celebrado com a Empresa (as): **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA, CNPJ nº: 08.567.861/0001-30**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 179/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 179/2023, no valor global de R\$: 80.982,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais),** sendo utilizado a importância de **R\$: 80.982,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais), do processo nº: PM-ADM-2023/07694,** celebrado com a Empresa (as): **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA, CNPJ nº: 08.567.861/0001-30.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2011/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2011/2024, no Valor de R\$: 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais),** sendo utilizado o valor de **R\$: 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais),** pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 179/2023, do Processo nº: PM-ADM-2023/07694,** celebrado com a Empresa: **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA, CNPJ nº: 08.567.861/0001-30.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Janeiro de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº2629/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2629/2023**, no **Valor de R\$: 17.996,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e seis)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 17.996,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e seis)**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 179/2023**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/07694**, celebrado com a Empresa: **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA**, CNPJ nº: **08.567.861/0001-30**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Janeiro de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 98 de 17 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora no processo administrativo nº PM-ADM-2024/12487, fl. 03;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período de 5 de dezembro de 2024 a 5 de Janeiro de 2025, à Servidora Pública Municipal **IRENE DE FÁTIMA DA SILVA SUARES**, matrícula 4.638, exercendo o cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família a que refere o caput deste artigo será relativo com vencimento integral da servidora (art. 105 e 106, Lei Complementar nº. 42/2002).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar **ENCERRAMENTO** da ATA DE RP Nº 45/2022, celebrado com o (s) Fornecedor(es): **MARLI COSIM DE OLIVEIRA, SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME, MEDIONERIA E S ARAUJO FABIANO SANTOS DE ARAUJO MEI e TRIO SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA.**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de ~~de~~ dados os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou ~~prestados~~, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ~~ocultos~~ produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de janeiro de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO

Secretário. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 054/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos CONTRATOS:

Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/02316		RECURSOS DO MUNICIPIO				
PRESTADOR	CONTRATO	EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	ANULADO	RETIDO	LIQUIDADO/PAGO
MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	114/2024	2735	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00	-	R\$ 0,00
OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA - ME	115/2024	2736	R\$ 49.647,80	R\$ 114,85	R\$ 1.420,66	R\$ 48.112,29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiro químico, locação de palco, prestação de serviços de mão de obra, limpeza de tendas, sonorização, serviço de instalação elétrica completa e locação de iluminação, com a finalidade de atender a “feira mulheres de atitude” da secretaria executiva de políticas públicas para a mulher, vinculada a esta secretaria de assistência social.

Os referidos Contratos estão sendo encerrados por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

PORTARIA Nº 99 de 17 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora no processo administrativo nº PM-ADM-2025/00540, fl. 03;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 16 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal **SUELEN MAZIERI LHAMAS**, do cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Psicóloga - SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 001/2025

RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Julgadora do Processo Seletivo, convoca os candidatos abaixo discriminados para:

- No dia 22/01/2025, das 07:00 as 13:00 horas, entrevista e avaliação curricular para Auxiliar de serviços básicos, Operador de Trator Esteira, Pintor e Pedreiro.
- No dia 23/01/2025, entre 07:00 e 09:00 horas, realização de teste prático para Operadores Trator Esteira.
- No dia 27/01/2025, às 07h30, realização de Provas aptidão Física para o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na Praça Desembargador Milton Malulei (Praça do Pegoraro).

Local da entrevista: Rua André Loyer, nº 997-Anexo na sede da Secretaria de Serviços Públicos

AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS – MASCULINO NOVA ANDRADINA - SEDE

Candidatos	RG
Antônio de Oliveira	0000466 SSP/PR
Ary da Silva Leite Junior	000097200 SSP/SP
Alex Sandro Lopes Pires	0000748 SSP/MS
Bernardo de Souza	0000126 SSP/PR
Cilço de Souza	00007124191-Cpf
Dalvison Danilo de Souza Silva	0000692 SSP/MS
Daniel Felipi dos Santos Araújo	0000340 SSP/MS
Danilo Gimenez Pereira	0000759 SSP/MS
Eurico Joaquim Aragão	000099 SSP/MS
Eliel Gonçalves de Oliveira	0000133 SSP/MS
Fabio Correa Pereira	000059 SSP/MS
Isac Felipe Teles Lima	0000971 SSP/MS
Gustavo Gabriel Gimenez Pereira	0000469 SSP/MS
Gabriel Silva Paulino	000036427 SSP/SP
Gustavo Henrique Xisto Azevedo	0000552 SSP/MS
João Victor de Oliveira Moura	0000835 SSP/MS
João Vitor Sales da Silva	0000958 SSP/MS
Juliano Alexandrino da Silva	0000021 SSP/MS
João Vitor Donizete da Cruz	0000887SSP/MS
Juliano Aparecido Leite	000028130 SSP/MS
Jonas de Lima Gomes da Silva	0000442 SSP/MS
Jose Gomes Batista	0000872 SSP/MS
Josuel Farias Batista	000031223 SSP/MS
Jhonata Leandro dos Santos Oliveira	0000755SSP/MS
Junior Henrique dos França	0000384 SSP/MS
Jeferson da Silva Machado	0000809 SSP/MS
Luiz Henrique Machado Amorim	0000035 SSP/MS
Lucas Barthiman Felix	0000106 SSP/MS
Luiz Fernando Mendes de Oliveira	0000789 SSP/MS
Maximiliano Xavier Alves	0000393 SSP/MS
Maicon Flores dos Santos	0000424 SSP/MS
Matheus Queiroz da Paixão	0000827 SSP/MS
Mateus Aparecido Conceição	0000538 SSP/MS
Maicon Manoel Buchetti	000059994 SSP/SP
Pedro Henrique Oliveira Batista	0000286 SSP/MS
Pedro Henrique Rosa Antônio	0000800 SSP/MS
Valdemar Marques dos Santos	00006449172-Cpf
Valdir Ferreira de Souza Junior	0000101 SSP/MS
Wanderley Ferreira da Silva	0000661 SSP/MS
Walter Paulino dos Santos	000018 SSP/MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NOVA ANDRADINA SEDE

Candidato	RG
Apolônio Jaques	000007 SSP/MS
Carlos Pelegrino Filho	000053 SSP/SP
Emerson Teixeira Paião	000099719 SSP/SP
Fernando Ortiz Pereira	0000620 SSP/MS
Francisco Franklin Sousa	0000950664 SSP/CE
Gerson Luiz da Silva	000091 SSP/SP
Jeferson Dias dos Santos	0000398 SSP/MS
Robinson da Mota Vieira	0000744 SSP/MS

PEDREIRO NOVA ANDRADINA – SEDE

Candidato	RG
Alexandre de Souza Costa	0000937 SSP/MS
Anderson Mendes de A. Rissato	0000998 SSP/MS
Felipe Ferreira da Silva	0000815 SSP/MS
João Aleir Moura	000072867 SSP/SP
Nelson Silvestre	000044 SSP/SP
Oswaldo Monteiro	000039 SSP/MS
Pedro Rodrigues da Costa	00005271 SSP/MT
Sidivaldo de Souza Ferreira	00002628180-Cpf
Zelito Jose Moraes	000097 SSP/MS

PINTORNOVA ANDRADINA – SEDE

Candidato	RG
Alesson Estevo Candia	0000152 SSP/MS
Bruno de Aquino Barbieri	0000829 SSP/MS
Jean Jader Alves dos Santos	0000207 SSP/MS
Renan Piau de Sá	000042844 SSP/SP
Marcelo Teodoro Krauser	0000604 SSP/MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL/SEMEC Nº 02/2025

Inscrição para integrar o Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Wagner Carlos Perigo no uso das competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002 em seus art. 29 a 32, torna público a abertura do Cadastramento de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2025, a fim de comporem o Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias, na função de docência no Projeto de Treinamento Escolar Desportivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - REME, conforme normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital, tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastramento e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência no Projeto de Treinamento Escolar Desportivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina. O Projeto de Treinamento Escolar é um programa temporário do Município de Nova Andradina que visa atender os estudantes matriculados nas redes de ensino de Nova Andradina.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São atribuições de todos os professores que irão ministrar aulas de treinamento, atender diretamente os alunos, de acordo com o programa de treinamento específico por modalidade, montar e executar os planejamentos das aulas de acordo com os prazos estipulados pela FUNAEL – Fundação Nova-andradinense de Esporte e Lazer em conformidade com idade e objetivo principal de cada turma, auxiliar no desenvolvimento dos exercícios dos alunos e nas atividades elaboradas para os projeto, desenvolver outras atividades correlatas à função como competições internas, participar de competições municipais e estaduais com as turmas de treinamento, acompanhar e orientar os alunos do projeto em competições esportivas realizadas em outros municípios, apoiar no suporte técnico das modalidades contidas neste edital, bem como participar de todas as ações esportivas no âmbito do Município de Nova Andradina, sob coordenação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da FUNAEL – Fundação Nova-andradinense de Esporte e Lazer respeitando sua respectiva carga horária.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderá se cadastrar: Profissional da Educação com graduação em Educação Física:

3.2. As inscrições online serão realizadas no período de **21 de janeiro de 2025 à 28 de janeiro de 2025, até as 10:00 horas (horário local)**, devendo o interessado acessar o link **Cadastramento de Professor do Projeto de Treinamento Esportivo 2025**, conforme instruções constantes nos links específicos de cada modalidade contidos neste edital.

3.3. No ato da inscrição online, o candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) modalidades esportivas, entre as **doze** modalidades esportivas disponíveis, sejam elas:

3.3.1 Professor de atletismo;

- link: <https://docs.google.com/forms/d/16A-AcMUZGFGGrSRCD1GBMQsJza64F8Blyv2pqi7UkGrw/edit>

3.3.2 Professor de badminton;

- link: <https://docs.google.com/forms/d/10aNIVVatEqZk3fnLVztu1gQ9v9m-m0KdXML5DbymN-8/edit>

3.3.3 Professor de basquetebol;

- link: <https://docs.google.com/forms/d/13PiVgCtMxdcgZxll1qMApDrAedMAf1dHdXefA-u8BY/edit>

3.3.4 Professor de beach tênis;

- link: https://docs.google.com/forms/d/1yJ-aHnfNJ_CTE29FG1WZQG43WGV-PHljqw7qE1FrRwc/edit

3.3.5 Professor de futebol;

- link: https://docs.google.com/forms/d/1MSWwFlrOiMlaxoWgrISIR3s3tZS_1i_uK7akb-U5uv4/edit

3.3.6 Professor de futsal;

- link: <https://docs.google.com/forms/d/1grygLOQ8dzRvTiS2etdeenzQkcns32rC1umyOZk4O1M/edit>

3.3.7 Professor de handebol;

- link: https://docs.google.com/forms/d/1BN-KIWzdH_3dLGwOiQsXFLKvEZdiTCMNI_rCUuc_0mQ/edit

3.3.8 Professor de karatê;

- link: https://docs.google.com/forms/d/10mn60tu97jqGjWQE8VGuz4Q_sTbCPwleiPc2gk-V2g0/edit

3.3.9 Professor de ginástica rítmica;

- link: https://docs.google.com/forms/d/1SwawcMbatbcRYmJBDq95Ex_2NGpSIS3yuZ9PMUKXS-M/edit

3.3.10 Professor de voleibol;

- link: <https://docs.google.com/forms/d/1JkZfalwJMEDsjnUiJ5RLv9NwgJfZrDgT3tJOZdxUmHY/edit>

3.3.11 Professor de tênis de mesa;

- link: <https://docs.google.com/forms/d/1MhQbrNyKtvgc50jKuZw5EeMmzpQOQ7nJ5fi4Z7UoasY/edit>

3.3.12 Professor de xadrez;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- link: <https://docs.google.com/forms/d/1b2SG7LYJFDj3Nj55tprHpXUJSIq1AsDZlwS2d3nZQCQ/edit>

3.3.13 A inscrição de cada modalidade deverá ser efetuada no seu link próprio.

3.3.14 Após preencher o formulário online com os devidos anexos com os arquivos referente a modalidade escolhida, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

3.3.15 CASO O CANDIDATO FAÇA A SUA INSCRIÇÃO EM MAIS DE DUAS OPÇÕES, SERÃO CONSIDERADAS AUTOMATICAMENTE AS DUAS INSCRIÇÕES QUE FORAM ENVIADAS POR ÚLTIMO.

3.3.16. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não terá a obrigatoriedade de lotar professores em todas as modalidades descritas no item 3.3,

3.3.17 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá lotar professores com ampliação de carga horária em outras modalidades que não estão descritas no item 3.3.

3.3.18 O candidato com ampliação de carga horária poderá ter a sua lotação completada em qualquer modalidade esportiva que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte assim o designar.

3.3.19 O candidato será lotado de acordo com a carga horária designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrição realizada por terceiros, em link incorreto ou não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. O candidato poderá atuar em Nova Andradina ou no Distrito de Nova Casa Verde, a critério da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a disponibilidade de vagas.

3.5.1 O candidato convocado poderá ter a carga horária dividida entre duas modalidades de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.5.2 O candidato a ampliação de carga horária poderá ter a carga horária dividida entre duas ou mais modalidades de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.5.3 O candidato poderá ter a carga horária total designada para Nova Andradina ou Nova Casa Verde, ou ainda de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá ter a carga horária dividida entre Nova Andradina e a Nova Casa Verde.

3.6 O processo de Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 3 de 9 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Nova Andradina- MS.

4. DOS TÍTULOS

4.1. O candidato as aulas de Educação Física/ Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, deverá atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 4.1 serão anulados.

4.2. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Educação Física.

4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.4. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área educacional/esportiva.

4.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

4.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos a partir do ano de 2020.

4.7. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

4.8. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.2, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1. O candidato que optar por se inscrever para Projeto de Treinamento Escolar Desportivo estará concorrendo para as seguintes modalidades: futebol, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo, badminton, beach tênis, xadrez, karatê, ginástica rítmica, tênis de mesa e demais modalidades que surgirem demanda, sendo necessário atender os seguintes requisitos:

- a) Graduação em Educação Física;
- b) Registro no Conselho Regional de Educação Física.

5.2. No ato da inscrição online, o candidato deverá anexar os títulos de acordo com o item 5.3.

5.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
-------	---------	----------	--------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

		Nº DE TÍTULOS		
I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:			
a)	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área desportiva (360 horas ou mais).	1	20	20
b)	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área desportiva (360 horas ou mais).	1	10	10
c)	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área desportiva (360 horas ou mais).	1	8	8
II	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:			
a)	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de 40 a 79 horas, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2020.	2	3,5	7
b)	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de 20 a 39 horas, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2020.	2	2	4
III	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:			
a)	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de 40 a 79 horas, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2020.	2	1,5	3
b)	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de 20 a 39 horas, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2020.	2	0,5	1
IV	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS COMO TÉCNICO:			
a)	Participação em Jogos Escolares da Juventude Nacional, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Secretaria Especial do Esporte ou CBDE (Comitê Brasileiro de Desporto Escolar) no cargo de técnico/auxiliar-técnico, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2020.	2	7	14
b)	Participação em Competições Nacionais promovidas pelas Confederações Esportivas e/ou Federações Desportivas no cargo de técnico/auxiliar-técnico, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2020.	2	6	12
c)	Participação em Jogos Escolares da Juventude Estadual, promovido pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE) no cargo de técnico/auxiliar-técnico, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2020.	2	5	10
d)	Participação em Competições Estaduais promovidas pelas Federações Desportivas no cargo de técnico/auxiliar-técnico, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2020.	2	4	8
e)	Participações em Competições Municipais realizada por órgão Oficial, no cargo de técnico/auxiliar-técnico, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2020.	1	3	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100

5.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) Curso de pós-graduação, em nível de Doutorado na área específica;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- b) Curso de pós-graduação, em nível de Mestrado na área específica;
- c) Curso de pós-graduação, em nível de especialização na área específica;
- d) Maior pontuação no item IV do inciso 5.3;
- e) Tiver maior idade;

6. DA SELEÇÃO

6.1. Os candidatos para Ampliação de Carga Horária, e Convocação para Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, serão selecionados conforme a homologação do Cadastro Reserva de Professores Temporários, divulgado na página da prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial de Nova Andradina- MS, de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação.

6.2. O candidato que se inscrever para as aulas de treinamento de Educação Física/Projeto de Treinamento Escolar Desportivo será selecionado conforme a classificação obtida, respeitando a seguinte ordem:

- I. Ampliação de Carga Horária;
- II. Convocação.

6.3. Cada modalidade esportiva terá a sua classificação final de acordo com a pontuação atingida por cada candidato.

6.3.1. Caso alguma modalidade esportiva não tenha candidato classificado e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tenha interesse na oferta da vaga, será analisada a pontuação de todas as modalidades esportivas e a vaga será oferecida para o candidato que está aguardando vaga com a maior pontuação entre todas as modalidades esportivas, observando a prioridade para ampliação de carga horária, em caso de empate será observado o item 5.4.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária, posteriormente, Convocação para as vagas remanescentes.

7.2. Serão convocados os candidatos classificados de acordo com o Resultado Final, que deverão comparecer em dia e hora previamente agendados, após convocação em Edital próprio, que será publicado no Diário Oficial do Município.

7.3. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo com o município de Nova Andradina ou que completarem 24 (vinte e quatro) meses de vínculo até dezembro de 2024.

7.3.1. Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Nova Andradina pelo prazo mínimo de 3 (três) meses ininterruptos, nos termos legais, inciso II do Art. 7º da Lei 257/2001.

7.3.2. O candidato que tiver a contratação vedada, de acordo com o item 7.3., bem como o candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, serão realocados, automaticamente, para a última posição de sua opção de cadastro.

7.4. Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública, devidamente reconhecido firma em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- b) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d) candidato que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- e) servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
- f) professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- g) militar;
- h) professor com readaptação provisória ou definitiva;
- i) o nome não constar na classificação de alguma modalidade deste processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.1.1. A Secretaria convocará o candidato através de Publicação em diário oficial do Município de Nova Andradina, ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

9.2. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a direção da Unidade Escolar para a qual foi convocado, sendo:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- i) Declaração de bens;
- j) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- k) Comprovante de conta bancária (Banco Bradesco), conveniado com a Prefeitura;
- l) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- m) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física;
- n) Comprovante de vacinação contra COVID-19 (2ª dose ou dose única);
- o) Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Estadual, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS), no link: <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ;
- p) Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência- Tribunal Regional Federal da 3ª Região), no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar> .

9.3. O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 9.2. na FUNAEL – Fundação Nova-andradinense de Esporte e Lazer, cabendo esta, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.

9.4. Os candidatos para aulas de treinamento de Educação Física/Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, quando selecionado, receberá remuneração correspondente ao **Nível II- Classe “A”** e proporcional à carga horária trabalhada.

9.5. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período de início, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das aulas para as quais foram contratados.

10. DA REVOGAÇÃO

10.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:

- a) deixar de cumprir os procedimentos de planejamento, execução e avaliação das atividades, desrespeitando prazos e determinações;
- b) deixar de entregar diários e documentações das turmas nos prazos determinados pela coordenação do projeto;
- c) deixar de participar de eventos com a sua turma de treinamento quando solicitado pela coordenação do projeto;
- d) pelo afastamento ou licença médica (exceto licença gestante) acima de 30 (trinta) dias ininterruptos;
- e) quando não apresentar desempenho favorável durante a execução das aulas, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado pela coordenação do projeto e pela equipe técnica da FUNAEL/SEMEC;
- f) a pedido próprio;
- g) quando houver extinção do posto de trabalho;
- h) por conveniência administrativa.

11. DOS PRAZOS

11.1. A validade do **Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo** será até o último dia letivo do Ano Escolar/2025, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Resultado Preliminar será publicado no dia 22 de janeiro no Diário Oficial do Município.

12.2 O candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar recurso. O recurso deverá ser encaminhado através do email cadastrodeprofessorpted@gmail.com, devidamente fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro Reserva.

12.2. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, o Resultado Final será republicado no Diário Oficial do Município conforme cronograma anexo.

12.3. A inscrição do candidato no Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

12.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou ampliação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência sendo realocado para o final da lista de classificação.

12.6. A Funael – Fundação Nova-andradinense de Esporte e Lazer encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o quadro de vagas que estarão disponíveis para ampliação e/ou convocação.

12.7. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina-MS.

12.8. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos no Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo.

12.9. A classificação final no Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo a que se refere este Edital, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, a necessidade e o interesse da administração.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

Nova Andradina/MS, 10 de janeiro de 2025.

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

CRONOGRAMA

Inscrições e Inserção dos Títulos Online	21 de janeiro a 28 de janeiro até às 10 horas (horário local)
Resultado Preliminar	Previsão 03 de fevereiro de 2025
Prazo para Recurso	04 e fevereiro de 2025
Publicação do Resultado Final	06 de fevereiro de 2025

PORTARIA Nº 100 de 17 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora no processo administrativo nº PM-ADM-2025/00479, fl. 03;

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Subsecretaria de Recursos Humanos, bem como Parecer Jurídico favorável constante nos autos, fls. 26-28;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 5 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2024, à servidora pública municipal **GIOVANA GALETI VIEIRA ROMÃO**, matrícula 6.787, exercendo do cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Odontóloga Especialista - Endodontia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/00479).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 3

Data: 18/01/2025

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 17/01/2025

Nº do Empenho: 268/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	20.880,00
Valor Dotação Atualizada:	1.000.000,00	Valor do empenho:	4.834,40
Total (A):	1.000.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	25.714,40
		Total (A - B):	974.285,60

Credor:	GADU SEGURANCA - EIRELI		
CPF/CNPJ:	08.953.397/0001-48	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R BEAT ROLF STUCKI 454 -	Cidade:	Sonora UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	24273-5
Agência:	914- - APARECIDA DO TABOADO	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de eventos temporários.

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)

II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 119/2024

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 11/2024 e ATA de Registro de Preço nº 119/2024

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 4.834,40

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 11/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 2093/2024 Data: 19/03/2024
Número Contrato: Data: 13/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 17/01/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 3

Data: 18/01/2025

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 17/01/2025

Nº do Empenho: 269/2025

ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	750.000,00	Valor do empenho:	3.021,50
Total (A):	750.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	3.021,50
		Total (A - B):	746.978,50

Credor:	GADU SEGURANCA - EIRELI		
CPF/CNPJ:	08.953.397/0001-48	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R BEAT ROLF STUCKI 454 -	Cidade:	Sonora UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	24273-5
Agência:	914- - APARECIDA DO TABOADO	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de eventos temporários.

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)

II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 119/2024

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 11/2024 e ATA de Registro de Preço nº 119/2024

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.021,50

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 11/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 2093/2024 Data: 19/03/2024
 Número Contrato: Data: 13/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 17/01/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 3

Data: 18/01/2025

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 17/01/2025

Nº do Empenho: 270/2025

ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	25.714,40
Valor Dotação Atualizada:	1.000.000,00	Valor do empenho:	1.208,60
Total (A):	1.000.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	26.923,00
		Total (A - B):	973.077,00

Credor:	GADU SEGURANCA - EIRELI		
CPF/CNPJ:	08.953.397/0001-48	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R BEAT ROLF STUCKI 454 -	Cidade:	Sonora UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	24273-5
Agência:	914- - APARECIDA DO TABOADO	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de eventos temporários.

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)

II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 119/2024

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 11/2024 e ATA de Registro de Preço nº 119/2024

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.208,60

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 11/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 2093/2024 Data: 19/03/2024
 Número Contrato: Data: 13/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 17/01/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 101, de 20 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2025/0001872, na qual solicita a alteração da composição designada através da Portaria nº745, de 05 de outubro de 2023 (PM-ADM-2023/07687);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do parágrafo 1º, artigo 1º da Portaria 745, de 05 de outubro de 2023, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§1º ...

I - Fabiana da Cunha Guissoni, como presidente;

II - Wagner Brandão da Cunha, como secretário;

[...]

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.532, de 17 de Janeiro de 2025.

Publicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2025/00116 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qual solicita o acréscimo do representante do ente federado como membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Nova Andradina (PM-ADM-2025/0323);

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deve realizar o cadastramento dos membros do Conselho-FUNDEB no SisCACCS, conforme orientação do FNDE;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso " X", no artigo 1º, do Decreto 3.131, de 25 de janeiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

X – Representante do Ente Federado:

a) Wagner Carlos Périgo, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.535, de 20 de janeiro de 2025.

Estabelece o calendário do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Administração Pública Municipal, a fim de melhorar a eficiência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pela Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de pontos facultativos do ano de 2025, os quais deverão ser respeitados pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, na forma do Anexo deste Decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades expedir portarias para especificar quais serviços e/ou repartições essenciais que funcionarão normalmente nos dias citados neste decreto, além daqueles que funcionarão em escalas de serviço ou de plantão.

§1º A inexistência de portaria do órgão ou entidade configurará o não funcionamento das repartições e/ou entidade, nem em regime de escalas de serviço ou de plantão.

§2º Não se aplicam aos órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal os pontos facultativos e feriados previstos em lei ou decreto federal ou estadual, senão aqueles estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi Prefeito Municipal

Anexo ao Decreto 3.535, de 20 de janeiro de 2025

Data	Evento
3 de março	Ponto facultativo (carnaval)
4 de março	Ponto facultativo (carnaval)
5 de março	Ponto facultativo até às 13 horas (quarta-feira de cinzas)
18 de abril	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
30 de abril	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
1º de maio	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
2 de maio	Ponto facultativo (sexta-feira)
31 de maio	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
19 de junho	Corpus Christi (feriado municipal Lei 1737/2023)
20 de junho	Ponto facultativo (sexta-feira)
11 de agosto	Ponto facultativo - dia da justiça (art. 42 da LC 142/2012)*
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
2 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro	Dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
21 de novembro	Dia do Servidor Público (ponto facultativo) - adiamento da comemoração do dia 28 de outubro
20 de dezembro	Ponto facultativo municipal (art. 2 da Lei 670/2007)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)

* Aplica-se somente aos integrantes da carreira da Procuradoria Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Data: 18/01/2025

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 17/01/2025

Nº do Empenho: 266/2025

ORDINARIO

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	480.000,00	Empenhos anteriores:	45.786,00
Valor Dotação Atualizada:	480.000,00	Valor do empenho:	348.159,73
Total (A):	480.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	393.945,73
		Total (A - B):	86.054,27

Credor:	AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
CPF/CNPJ:	30.409.354/0001-55	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3441-8973
Endereço:	R WALTER HUBACHER 1498 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	274 - MONEY PLUS SCMEPP LTDA	Conta:	0409717-6
Agência:	0001-8 - Agencia BMP	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DE ONIBUS DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 179/2024
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 97/2024 e ATA de Registro de Preço nº 179/2024
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 348.159,73

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 III.a Número Licitação: 97/2024
 Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 6089/2024 Data: 09/07/2024
 Número Contrato: Data: 26/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 17/01/2025

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Data: 18/01/2025

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 17/01/2025

Nº do Empenho: 267/2025

ORDINARIO

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	480.000,00	Empenhos anteriores:	393.945,73
Valor Dotação Atualizada:	480.000,00	Valor do empenho:	63.875,20
Total (A):	480.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	457.820,93
		Total (A - B):	22.179,07

Credor:	AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
CPF/CNPJ:	30.409.354/0001-55	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3441-8973
Endereço:	R WALTER HUBACHER 1498 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	274 - MONEY PLUS SCMEPP LTDA	Conta:	0409717-6
Agência:	0001-8 - Agencia BMP	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA INDENIZAÇÃO DE SERVIDORES EM VIAGEM OFICIAL COM VEICULO PROPRIO

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 179/2024
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 97/2024 e ATA de Registro de Preço nº 179/2024
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 63.875,20

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 III.a Número Licitação: 97/2024
 Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 6089/2024 Data: 09/07/2024
 Número Contrato: Data: 26/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 17/01/2025

Responsável

HERNANDES ORTIZ

Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 967662/2024

DAS PARTES: A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO e o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.

DO OBJETO: Aquisição de Caminhão Bau e Equipamentos para **CASA DO MEL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: Este Termo de Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do instrumento conforme art. 40 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 628.350,00 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOU de nº 16, de 23 de janeiro de 2024, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000150, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2317.00SX.0054, PTRES 246260, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000, Natureza da Despesa 44.40.42.21.

II - R\$ 128.350,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1.800, de 27 de dezembro de 2023, do Município de Nova Andradina/MS.

Data de Assinatura: 24/12/2024, Luciana de Sousa Barros concedente: e Jose Gilberto Garcia Prefeito Municipal convenente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 133/2024

CONTRATANTES o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a empresa BELTER CONSTRUÇÕES LTDA

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na Cláusula Sétima – Do Prazo e da Vigência, para o período compreendido entre os dias 15/01/2025 a 16/06/2025 (05 meses), adequando-se ao prazo do Convênio que tem por objeto Execução de Construção de Ponte de Concreto em estradas rurais, no Município de Nova Andradina - MS, através do Contrato de Repasse OGU nº. 923218/2021- Operação 10812246-52- Programa Agropecuária Sustentável. Mantendo os mesmos valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do Contrato nº. 133/2024, considerando o interesse na Administração na contratação empresa, com fundamento no art. 6, XVII, c/c 111, ambos da Lei 14.133/2021.

Nova Andradina-MS, 13 de janeiro de 2025.

ASSINAM:

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO

Prefeito Municipal

Contratante

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

BELTER CONSTRUÇÕES LTDA

Elvio Ramires

Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DITAL Nº 01/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Profissional de Serviços de Saúde Farmacêutico Bioquímico), na Secretária Municipal de Saúde, para a Farmácia Básica, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme abaixo:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane Fernandes Sena	XXXXXX.900 SSP/MS	1º
Andressa Fernanda Pinheiro Jeleznhak	XXXXXXX.15 SSP/MS	2º
Rilka Beniti Barbosa	X.XXX.XXX.2 SSP/SP	3º
Ana Beatriz Mostafá Genil	X.XXX.X61 SSP/MS	desclassificado

Nova Andradina, 20 de janeiro de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins, Tatiana Nicolodi Lopes e Silvia Aparecida Corneto

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 89/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/03045, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família – ESF e SAMU, conforme comunicação interna nº PM-CIN- 2024/01472 da Secretaria Municipal de Saúde, comunica-los sobre a reabertura da sessão. Assim segue.

DATA E HORÁRIO DA REABERTURA

23 de janeiro de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina – MS, 20 de janeiro de 2025.

Ingrid Gouveia Lima Agente de contratação

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo SIGA HR-ADM-2024/00214. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de itens de vidraçaria para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 03/02/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 17 de janeiro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 30, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora no Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 85, de 27 de dezembro de 2021, que nomeia a servidora MARTA REGINA BARBIERI PARDO, Mat. nº 3310, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA do CEINF. Rita Ribeiro Hashinokuti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Nova Andradina/MS, 14 de janeiro de 2025.

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 31, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora no Núcleo de Tecnologias Educacionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 36, de 13 de janeiro de 2017, que nomeia a servidora KELLE ESTER DA SILVA SOUZA, Mat. nº 3875, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA do Núcleo de Tecnologias Educacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Nova Andradina/MS, 14 de janeiro de 2025.

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 32, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora no Centro de Idiomas e Tecnologias - CIT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 03, de 01 de fevereiro de 2022, que nomeia a servidora SILMARA SILVEIRA LEMES SAMPAIO DE QUEIROZ, Mat. nº 3983, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, no Centro De Idiomas e Tecnologias - CIT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Nova Andradina/MS, 14 de janeiro de 2025.

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 33, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Luis Claudio Josué – Polo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 39, de 17 de Agosto de 2023, que nomeia a servidora ANA MARIA ALVES DA SILVA, Mat. nº 3306, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, Na Escola Municipal Luis Claudio Josué – Polo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Nova Andradina/MS, 14 de janeiro de 2025.

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 34, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Luis Claudio Josué.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 01, de 01 de fevereiro de 2022, que nomeia a servidora MARIA CLEIDE DAVI NOGUEIRA, Mat. nº 3961, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, Na Escola Municipal Luis Claudio Josué – Polo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Nova Andradina/MS, 14 de janeiro de 2025.

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 35, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 80, de 27 de dezembro de 2021, que nomeia a servidora NILSÉIA FLORIANO DOS ANJOS, Mat. nº 4172, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, Na Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Nova Andradina/MS, 14 de janeiro de 2025.

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 40, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professor Coordenador, no órgão Central.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 21, de 13 de janeiro de 2017, que nomeia o servidor WILLIAN DA SILVA MORAES, Mat. nº 6969, detentor do cargo de PROFESSOR, na função de PROFESSOR COORDENADOR, no órgão Central.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Nova Andradina/MS, 14 de janeiro de 2025.

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa ANDRE MIRANDOLA - ME,

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo do contrato por (6) seis meses, abrangendo o período de 01/01/2025 a 30/06/2025. Além disso, mantém os mesmos valores e termos estabelecidos no contrato nº 005/2022, no valor de R\$ 211.755,00 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Considera-se o interesse da administração pública em contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e instalação de pontos telefônicos e câmeras IP para o vídeo monitoramento. Isso inclui o fornecimento de materiais necessários para a execução do serviço nas unidades listadas em cada uma das secretarias do Município de Nova Andradina – MS. Esse pedido é feito pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços, e possui fundamentação legal no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 27 de dezembro de 2024.

ASSINAM:

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

ANDRE MIRANDOLA - ME
André Mirandola
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 004 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 008/2022.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa ANDRE MIRANDOLA - ME

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, entre os períodos de 13/12/2024 a 12/12/2025 (12 meses). Além disso, mantém os mesmos valores e termos estabelecidos no contrato nº 005/2022, no valor de R\$ 305.800,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos reais). Considera-se o interesse da administração pública em contratar uma empresa especializada para prestação de serviços na sustentação de infraestrutura de tecnologia para desenvolvimento, implantação e execução continuada de sistema de processo eletrônico, tarefas de suporte, rotina e demanda compreendendo suporte presencial e/ou remoto, programação e modificação do código corrigindo falhas, com soluções de tecnologia satisfatória mantendo a sustentação de projeto de gestão administrativa, ser possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto sustentado pela estrutura, garantindo seu funcionamento ininterrupto e com boa velocidade de comunicação e funcionamento com ferramentas de contingências para segurança dos dados. Esse pedido é feito pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e possui fundamentação legal no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina – MS, 12 de dezembro de 2024.

ASSINAM:

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

ANDRE MIRANDOLA - ME
Andre Mirandola
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa ANDRE MIRANDOLA - ME,

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo do contrato nº 048/2020 pelo período de 01/01/2025 a 30/06/2025. Além disso, as cláusulas e condições previstas no referido contrato permanecerão inalteradas, assim como o valor estipulado de R\$ 145.172,10 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos). Esta prorrogação se justifica devido ao interesse da administração pública em garantir a contratação de uma empresa especializada na manutenção de equipamentos de impressão, incluindo o fornecimento de peças e garantia do serviço., visando garantir a continuidade dos serviços prestados. Essa prorrogação está respaldada pelo Decreto Municipal nº 2.036/2017 e pelo artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina - MS, 27 de dezembro de 2024.

ASSINAM

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

ANDRE MIRANDOLA - ME
André Mirandola
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

ATO DECLARATÓRIO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo nº 020/2025

“Dispõe sobre a Declaração de COMPRA DIRETA objetivando, a **Contratação de curso de capacitação "Encerramento do Exercício: Uma Abordagem Prática sobre a Prestação de Contas do RPPS 2024"**.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº 020/2025, a Contratação de curso de capacitação "Encerramento do Exercício: Uma Abordagem Prática sobre a Prestação de Contas do RPPS 2024".

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas junto ao DFD, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da atual legislação em vigência;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Deliberativo, favorável a COMPRA DIRETA para a contratação do objeto nos termos do artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR a realização da compra direta e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de Dispensa de Licitação que versa sobre a contratação da Empresa GEPLAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.151.033/0001-70, para Contratação de curso de capacitação "Encerramento do Exercício, com valor total de **R\$ 1.440,00** (Mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme parecer nº 017/2025 do Conselho Deliberativo, mencionado no despacho nº 002/2025 constantes no processo administrativo 020/2025.

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 20 de janeiro de 2025.

Bruno Alves de Sales Diretor Presidente – PREVINA

[assinado digitalmente]

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, dos períodos correspondentes ao período: 05/06/2018 a 15/01/2025, a servidora **ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS**, matrícula nº. 80, cargo: Agente Administrativa, integrante do Quadro de servidores/as efetivos/as da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Foram descontados 583 dias referidos a Lei complementar 173/2020 (Federal).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB


Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 108/2024
	Processo Adm.: 136/2024 Data do Processo: 12/11/2024

CNPJ: 12.600.146/0001-57 **Telefone:** (67) 3441-5050
Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 136/2024
b) Nr. Licitação: 108/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 08/01/2025
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. PROCESSO SIGA HR-ADM-2024/00193*

Participante: ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Reanimador Manual com balão auto-inflável em SILICONE- - Reanimador Manual com balão auto-inflável em SILICONE-Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, com os acessórios: - 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho adulto; - Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; - Válvula de escape (pop-off); - Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector; - Acondicionado em invólucro, reservatório de Oxigênio adulto 2,500ml - Registro na ANVISA.	150,000	UNI	175,69	26.353,50
Total do Participante:					26.353,50

Participante: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

1	PLACA ELETROCAUTERIO, DESCARTAVEL, BIPARTIDA, ADULTO - PLACA ELETROCAUTERIO, DESCARTAVEL, BIPARTIDA, ADULTO- Placa eletrocirúrgica para bisturi elétrico, bipartida, adulto, uso único, autoadesiva, moldável, composta de dorso de espuma fina ou outro material compatível com a finalidade ao qual está justaposta por uma placa eletricamente condutiva revestida por gel condutor, sem cabo. Compatíveis com todos os bisturis elétricos sistema REM. O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR IEC 60601-1:2010.	1.500,0	UNI	6,95	10.425,00
6	CANETA MONOPOLAR DESCARTÁVEL- - CANETA MONOPOLAR 200,000 DESCARTÁVEL- Comando manual com eletrodo ponta faca, compatível com bisturi WEM SS501SX.	200,000	UN	12,27	2.454,00
Total do Participante:					12.879,00

Participante: F.A.P ALEIXO LTDA

5	CANETA MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL- - CANETA MONOPOLAR 50,000 AUTOCLAVÁVEL- Comanda manual com eletrodo ponta faca, compatível com bisturi WEM SS501SX.	50,000	UN	349,00	17.450,00
Total do Participante:					17.450,00

Participante: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.

3	Reservatório de Oxigênio 2.500 ml- - Reservatório de Oxigênio	80,000	UNI	11,74	939,20
---	---	--------	-----	-------	--------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

2.500 ml- Para reanimador manual, compatível com reanimador vencedor em licitação.

Total do Participante: 939,20

Participante: RTS RIO S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PLACA ELETROCAUTERIO, DESCARTAVEL, BIPARTIDA, INFANTIL- - PLACA ELETROCAUTERIO, DESCARTAVEL, BIPARTIDA, INFANTIL- Placa eletrocirúrgica para bisturi elétrico, bipartida, infantil, uso único, autoadesiva, moldável, composta de dorso de espuma fina ou outro material compatível com a finalidade ao qual está justaposta por uma placa eletricamente condutiva revestida por gel condutor, sem cabo. Compatíveis com todos os bisturis elétricos sistema REM. O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR IEC 60601-1:2010.	50,000	UNI	7,50	375,00

Total do Participante: 375,00

Total Geral: 57.996,70

Nova Andradina, 08/01/2025

 NORBERTO FABRI JUNIOR
 DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo SIGA HR-ADM-2024/00217. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão será realizado no dia **04/02/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)** na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 17 de janeiro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida Agente de Contratação

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 001/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00004. Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalar (com apresentação de amostras) para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 03/02/2025 às 08:00 horas (horário local).**

Nova Andradina/MS, 17 de janeiro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida Agente de Contratação